

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

Lei nº 14.133/2021, art. 18, §§ 1º, 2º e 3º e Instrução Normativa SEGES nº 58/2022

### **1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - O Programa de Estágio do TRT6, atualmente regulamentado pelo Ato TRT6-GP 86/2022, tem como objetivo promover o aprendizado, bem como propiciar a integração dos(as) estudantes ao mercado de trabalho, constituindo importante instrumento de exercício de Responsabilidade Social do Tribunal. Também está incluído no objetivo estratégico de incrementar o modelo de Gestão de Pessoas.

Conforme disposto pela Resolução CSJT 307/2021, que regulamenta a realização de estágio de estudantes nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, já contemplada no ATO TRT6 GP Nº 86/2022, a admissão atual de estagiários(as) no TRT6 é permitida, apenas, por meio de seleção pública, com prova de conhecimentos, ou por requisição de candidatos de outros órgãos públicos. Considerando que os órgãos consultados não dispõem de lista de candidatos(as) suficiente para atendimento à demanda deste TRT6 na totalidade, é imprescindível a realização de nova seleção.

Cumprido esclarecer que a demanda em comento não foi prevista pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoal no Plano Anual de Contratações de 2024, uma vez que ainda não havia sido divulgado o resultado do processo seletivo, homologado em maio de 2023.

Esperava-se, ainda, que os resultados da última seleção, realizada no ano de 2023, com a empresa SUSTENTE, mediante processo de dispensa de licitação, vigorassem até o presente ano, o que não ocorreu. As listas de selecionados(as) foram rapidamente finalizadas, em virtude dos seguintes fatores:

1. Alta abstenção - de 2.000 (dois mil) inscritos, apenas 773 (setecentos e setenta e três) realizaram as provas;
2. Alto índice de reprovação - dos 773 (setecentos e setenta e três) que realizaram as provas, apenas 290 (duzentos e noventa) foram aprovados;
3. Inexistência de classificados(as) em lotações do interior, tais como: Goiana, Palmares, São Lourenço da Mata, Escada, Igarassu, Ipojuca, Nazaré da Mata e Serra Talhada ou com apenas um único classificado: Araripina, Barreiros, Belo Jardim, Catende, Ribeirão, Salgueiro e Timbaúba;
4. Alto nível de inaptos(as) para o estágio, de acordo com as exigências do Edital ou sem interesse, na ocasião da convocação.

No tocante à alta abstenção, entende-se que o fato de ser vedada a cobrança de quaisquer valores dos(as) estudantes a título de inscrição (Conforme Resolução CSJT 307/2021) colaborou com a baixa participação dos (das) inscritos (as) no certame. No que diz respeito ao alto índice de reprovação e inexistência de classificados(as) em algumas lotações do interior, esclarece-se que 62,48% não atingiu a nota mínima exigida (5,0). No quesito alto nível de inaptos (as) para o estágio, há inúmeras variáveis a serem consideradas: falta de interesse no momento da convocação, o período de matrícula não ser correspondente ao exigido no edital, além do fornecimento de informações inverídicas pelo (a) candidato (a), quando da inscrição.

Em perspectiva histórica, o TRT6 já realizou seleção de candidatos(as), entre 2019 e 2021, diretamente pela Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal - SEQP, atualmente Seção de Estágio e Aprendizagem - SEA e mediante contrato com empresa especializada nos anos de 2012, 2014, 2017 e 2023, obtendo mais sucesso e custo-benefício com a última opção, devido ao valor dispendido e à complexidade da realização dos procedimentos necessários ao certame. Entretanto, apesar de obter resultados positivos, tal contratação não atendeu completamente à demanda, considerando o surgimento dos problemas supramencionados e, conseqüentemente, a lista de aprovados(as) insuficiente. Desta forma, faz-se necessário explorar uma terceira solução, aplicada por diversos outros

TRTs e viável economicamente, conforme exposto no presente ETP, a contratação de Agente Integrador de estágio.

Diante do contexto, este Estudo Técnico Preliminar tratará da necessidade de contratação de empresa especializada que atue como Agente de Integração, visando a execução de processo seletivo público, com prova de conhecimento, para recrutamento, seleção e contratação de estagiários de ensino superior das áreas de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Design Gráfico, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Estatística, Fisioterapia, Fotografia, Gestão Ambiental, História, Jornalismo, Museologia, Pedagogia, Psicologia, Secretariado, Serviço Social e outras à demanda do Tribunal, bem como o suporte às atividades operacionais do Programa de Estágio do TRT6, para reposição das vagas disponíveis do total de até 160 (cento e sessenta), a depender da necessidade do programa, no período de validade do contrato, para estágio nas cidades de Araripina, Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Caruaru, Garanhuns, Goiana Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Nazaré da Mata, Olinda, Palmares, Paulista, Pesqueira, Petrolina, Recife, Ribeirão, Salgueiro, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Timbaúba e Vitória de Santo Antão, obedecendo às diretrizes apontadas no Termo de Referência.

## **2 - ÁREA REQUISITANTE**

### **2.1 – Divisão de Desenvolvimento de Pessoal**

## **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O Agente de Integração contratado deverá atender aos requisitos legais, bem como ao normativo vigente relativo ao Programa de Estágio do TRT6, de forma íntegra, segura e sustentável. Deverá apresentar capacidade técnica e operacional para prestar serviços de agenciamento de estágio, agindo como ponte entre o TRT6, as instituições de ensino e os(as) estudantes.

Deverá realizar o recrutamento, a seleção, bem como o suporte à operacionalização do processo do estágio, articulando-se com a Seção de Estágio e Aprendizagem do TRT6 (SEA), Gestora da contratação.

Do quantitativo de vagas a serem oferecidas, deverá ser destinado o percentual de 30% a estudantes negros (incluídos os procedimentos de heteroidentificação), de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, de 10% a portadores de deficiência, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência, bem como de 20% à egressos de escolas públicas, segundo o Ato TRT6-GP 86/2022. Importante frisar que a seleção abrangerá alunos(as) de todas as Instituições de Ensino conveniadas com o Regional, condições que devem ser asseguradas pelo Agente Integrador.

Os critérios para o processo seletivo dos(das) estudantes serão estabelecidos no Edital de abertura, amplamente divulgado. Para agilizar e tornar transparentes os processos de contratação e desligamento dos estagiários, é recomendável que o Agente de Integração tenha um sistema informatizado acessível via web. Isso simplifica os procedimentos administrativos, desde a admissão até o encerramento de cada Termo de Compromisso de Estágio (TCE), permitindo a assinatura preferencialmente eletrônica.

As oportunidades disponíveis serão direcionadas a estudantes de Graduação, matriculados (as) nos cursos relacionados diretamente às atividades institucionais, programas, planos e projetos das unidades do TRT6. A distribuição das vagas será determinada pelo Regional, levando em consideração a disponibilidade orçamentária.

O Agente de Integração contratado ficará encarregado de celebrar e assinar o Termo de Compromisso entre o(a) estagiário(a), a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, garantindo a compatibilidade entre as atividades realizadas no estágio e as estipuladas no Termo em referência. Tal Termo deverá ser adaptado ao modelo fornecido pelo TRT6.

O contrato de estágio não gera vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício, com a Administração Pública contratante.

O Agente de Integração deve se comprometer a implementar políticas de sustentabilidade, visando a redução de desperdícios e o consumo consciente de recursos, incluindo materiais como papel, equipamentos obsoletos e instrumentos elétricos. Além disso, deve promover a responsabilidade social e a cidadania, oportunizando a reciclagem desses materiais e contribuindo para um ambiente mais sustentável e inclusivo.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, deverá apresentar preço compatível com o mercado e obedecer a todas as especificações do Termo de Referência.

#### **4 - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO**

##### **4.1 – Análise de Viabilidade da Contratação**

Trata-se de item de contratação continuada, dispendo de algumas instituições que prestam o serviço e atendem às especificações mínimas exigidas por este TRT6;

**4.1.1.** Foi realizado um levantamento de preços junto a outros tribunais que utilizam-se de Agente de Integração, bem como cotado com o CIEE-PE;

##### **4.1.2 - Levantamento de Soluções**

<b>Id</b>	<b>Descrição da Solução</b>
<b>1</b>	Contratação de Instituição para prestação do serviço de seleção pública com provas presenciais
<b>2</b>	Contratação de Instituição para prestação do serviço de seleção pública com provas online
<b>3</b>	Realização de seleção pública diretamente pelo TRT6
<b>4</b>	Contratação de Agente de Integração para realização do processo seletivo

##### **4.1.3 – Outras soluções**

Utilização de lista de classificados de seleção de estagiários realizada por outros órgãos públicos.

#### **4.2 – Análise das soluções:**

##### **4.2.1 – Contratação de Instituição para prestação do serviço de seleção pública com provas presenciais**

A contratação de empresa especializada implica facilidade e agilidade na seleção dos (as) estudantes, já que a mesma detém o conhecimento e expertise necessários para realizar o processo seletivo.

Apesar de provas presenciais não demandarem amparo tecnológico, como o uso de aparelhos/dispositivos de tecnologia - computador ou notebook, webcam e rede de internet, tal método apresenta desafios que superam tal vantagem, como: atingimento de menor número de candidatos(as), limitando territorialmente a realização da seleção; implicação de gastos para o (a) candidato(a), com despesas como deslocamento, alimentação e hospedagem; maior lentidão no processo de correção das provas e divulgação dos resultados e não atendimento à critérios de sustentabilidade ambiental, como por exemplo, utilização de insumos como papel e tonner para impressão das provas.

Para efeito de análise da solução, buscou-se, dentro de outros órgãos da Administração Pública, seleções presenciais sem intermédio de Agentes de Integração e vislumbrou-se que o mesmo não é muito utilizado. Ademais, no processo realizado pelo TRT6 em 2023, com provas online, não foram coletadas reclamações de candidatos que não acessaram a prova por falta de recursos tecnológicos, sendo este dado meramente informativo, visto que a inscrição para o certame foi gratuita, o que pode não ensejar motivação real para reclamações. Entretanto, é fato que o desinteresse deve ser considerado - O esforço para deslocar-se para um local de provas presencial é o mesmo que para encontrar um local com amparo tecnológico para realizar o certame. Assim, o TRT6 não considera que o formato das provas foi causa dos altos níveis de abstenção e reprovação no processo de 2023.

Por fim, no resultado amplo de pesquisas com demais órgãos e Regionais, não se localizou processo finalizado recente e exitoso com prova presencial, sem intermédio de agente integrador, para comprovar e validar a segurança da solução.

#### **4.2.2 – Contratação de Instituição para prestação do serviço de seleção pública com provas on-line:**

Conforme exposto anteriormente, a contratação de empresa especializada implica facilidade e agilidade na seleção, já que a mesma detém o conhecimento e expertise necessários para realizar o processo seletivo. O TRT6 realizou contratação de empresa especializada em 2023, além dos anos de 2012, 2014 e 2017, processos em que não foram encontrados problemas nem intercorrências que tornassem inviável a solução.

Apesar de necessitar de amparo tecnológico, a aplicação de provas on line/por plataforma digital demonstra vantagens significativas no que se refere a aplicação: atingimento de um maior número de candidatos(as), permitindo realização de seleção sem limites territoriais; vantagem para o órgão, que pode disponibilizar vagas para todos os municípios do Estado; comodidade e economia para o (a) candidato(a), que pode realizar a prova no próprio lar e não terá despesas extras com deslocamento, alimentação e hospedagem, além de maior rapidez na correção das provas e divulgação dos resultados, gerando eficiência para o processo.

O TRT6 já realizou processo com esta modalidade em 2023 e, apesar de ter encontrado dificuldades com a quantidade de aprovados, não foram confirmadas evidências de que o formato remoto das provas tenha sido a causa do baixo nível de classificados aptos. Inclusive, outros órgãos da Administração pública vem enfrentando a mesma situação, como o TRF 5ª Região e TCE-PE, conforme pesquisa realizada junto aos referidos órgãos.

Também é possível a realização de provas no formato online, por Agente Integrador, como foi constatado pelo TRT9 e TRT10. Assim, valida-se a segurança da solução.

#### **4.2.2 – Realização de seleção pública diretamente pelo TRT6**

Tal solução já foi experimentada pelo Tribunal e dificuldades logísticas não demonstraram vantagem neste caso.

Considerando que não houve pagamento de inscrição, o número de candidatos(as) que participaram do certame foi insignificante. Houve, ainda, gasto excessivo de tonner com a impressão das provas, desperdício de papel (o que não condiz com critérios de sustentabilidade ambiental), deslocamento de servidores para a atividade, gastos com o pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso para os(as) fiscais e supervisores (as), gastos com combustível, sem contar com a dificuldade em encontrar locais, para realização do certame, que coubessem o quantitativo de

inscritos(as), bem como espaços disponíveis para as verificações de candidatos(as) negros(as) pela comissão de heteroidentificação, nos processos seletivos simplificados realizados entre 2019 e 2021. Diante do exposto, não foram observadas condições para validar a segurança desta solução como um todo.

#### **4.2.3 - Contratação de Agente de Integração para realização do processo seletivo**

A contratação por este meio inclui vantagens como a menor preocupação com a convocação de candidatos(as) e procedimentos operacionais básicos, mas implica, por outro lado, maior gerência da contratação e acompanhamento da execução do contrato, visto que, após conversas com colegas de outros regionais que tratam do estágio, foram constatados alguns problemas com o agente, como por exemplo:

“O AI apresenta morosidade na seleção e contratação de estagiários. Eles justificam a demora pela mudança no sistema, o qual apresenta muita instabilidade” (TRT8ª Região)

“A situação não está muito boa. Temos muitas vagas a preencher e eles (o AI) não dão retorno”. (TRT 5ª Região)”

“O AI está apresentando problemas de descumprimento de prazos” (TRT 15ª Região)

“Tivemos que aplicar as cláusulas contratuais para que (o AI) agilizasse as coisas (TRT 2ª Região)”

Entretanto, quanto aos preços, foi realizada cotação com o Agente Integrador *CIEE-PE*, bem como analisado os preços de outros Tribunais que utilizam Agente integrador, como o TRT 18, TRT 21 e TJ-PB, sendo constatado o menor preço de R\$ 30 reais por estudante, o que, com a quantidade programada de 120 estagiários para este exercício e de 160 estagiários a partir de 2025, representará um custo máximo mensal de R\$ 3.600,00 e anual de R\$ 7.200,00 para 2024 (novembro e dezembro) e para 2025, mensal de R\$ 4.800,00 e anual de R\$ 57.600,00, valor que representa economia em relação ao proposto para apenas a aplicação de provas online (cotado em menor preço com as empresas SUSTENTE, 7SEPTEM E IDHTEC). Desse modo, conclui-se que, no critério custo-benefício, a presente solução, como uma terceira via, atende aos critérios de segurança e validade que o caso requer.

#### **4.2.4 - Utilização de lista de classificados de seleção de estagiários realizada por outros órgãos públicos**

A utilização de lista de classificados(as) na seleção realizada por outros órgãos pode até diminuir o custo, em termos gerais, para o Tribunal, já que não se gastaria com o processo seletivo, mas não é capaz de suprir a demanda total por estagiários.

Ademais, por se tratar de um pedido a outro órgão, o processo é mais longo e burocrático, além de implicar na disponibilidade dos (as) servidores (as), por não se tratar de prioridade naquela unidade, trazendo morosidade ao atendimento.

Esbarra-se, ainda, no interesse dos candidatos (as), que se deparam com discrepância entre os valores de bolsa e auxílio-transporte pagos por este TRT6 e os do órgão para o qual participaram do certame, além do local da vaga oferecida para o estágio, área de atuação, etc.

Por fim, não foram enxergados requisitos para comprovar e validar a segurança da solução.

### 4.3 – Critérios para classificação das soluções

Descrição	Critério	Solução
Contratação de empresa especializada com provas online	Preço compatível com o mercado	Atende
Contratação de empresa especializada com provas presenciais	Preço compatível com o mercado	Atende
Realização de seleção pública diretamente pelo TRT6	Preço compatível com o mercado	Não se aplica/Não Atende
Contratação de Agente de Integração para realização do processo seletivo	Preço compatível com o mercado	Atende
Utilização de lista de classificados de seleção de estagiários realizada por outros órgãos públicos	Preço compatível com o mercado	Não se Aplica/Não Atende
Contratação de empresa especializada com provas online	Conter todas as especificações mínimas exigidas por lei	Atende
Contratação de empresa especializada com provas presenciais	Conter todas as especificações mínimas exigidas por lei	Atende
Realização de seleção pública diretamente pelo TRT6	Conter todas as especificações mínimas exigidas por lei	Atende
Contratação de Agente de Integração para realização do processo seletivo	Conter todas as especificações mínimas exigidas por lei	Atende
Utilização de lista de classificados de seleção de estagiários realizada por outros órgãos públicos	Conter todas as especificações mínimas exigidas por lei	Atende
Contratação de empresa especializada com provas online	Experiência no mercado	Atende
Contratação de empresa especializada com provas presenciais	Experiência no mercado	Atende

Realização de seleção pública diretamente pelo TRT6	Experiência no mercado	Não Atende
Contratação de Agente de Integração para realização do processo seletivo	Experiência no mercado	Atende
Utilização de lista de classificados de seleção de estagiários realizada por outros órgãos públicos	Experiência no mercado	Não se Aplica
Contratação de empresa especializada com provas online	Sustentabilidade e praticidade na realização das provas	Atende
Contratação de empresa especializada com provas presenciais	Sustentabilidade e praticidade na realização das provas	Não Atende
Realização de seleção pública diretamente pelo TRT6	Sustentabilidade e praticidade na realização das provas	Não Atende
Contratação de Agente de Integração para realização do processo seletivo	Sustentabilidade e praticidade na realização das provas	Atende
Utilização de lista de classificados de seleção de estagiários realizada por outros órgãos públicos	Sustentabilidade e praticidade na realização das provas	Atende
Contratação de empresa especializada com provas online	Custo operacional/ taxa de administração	Atende em parte
Contratação de empresa especializada com provas presenciais	Custo operacional / taxa de administração	Não Atende
Realização de seleção pública diretamente pelo TRT6	Custo operacional / taxa de administração	Não atende
Contratação de Agente de Integração para realização do processo seletivo	Custo operacional / taxa de administração	Atende
Utilização de lista de classificados de seleção de estagiários realizada por outros órgãos públicos	Custo operacional / taxa de administração	Não se aplica

Contratação de empresa especializada com provas online	Tempo razoável de tramitação do processo (do chamamento à admissão)	Atende
Contratação de empresa especializada com provas presenciais	Tempo de tramitação razoável do processo do chamamento à admissão	Atende
Realização de seleção pública diretamente pelo TRT6	Tempo de tramitação razoável do processo do chamamento à admissão	Atende em parte
Contratação de Agente de Integração para realização do processo seletivo	Tempo de tramitação razoável do processo do chamamento à admissão	Atende
Utilização de lista de classificados de seleção de estagiários realizada por outros órgãos públicos	Tempo de tramitação razoável do processo do chamamento à admissão	Atende em parte

#### 4.4 – Descrição da solução escolhida

Contratação de Agente de Integração para realização do processo seletivo

#### 4.5 – Justificativa da solução escolhida

A escolha de contratar Agente Integrador que realize provas online atende a todas as exigências necessárias para o preenchimento das vagas de Estágio do Tribunal, com um melhor custo/benefício. Apresentando preço compatível com o mercado, oferece segurança e lisura ao processo de provas, além de fornecer outros serviços que serão detalhados no Termo de Referência, constituindo uma opção sustentável e rápida no oferecimento de resultados. Ademais, certas medidas serão tomadas para tentar minimizar os problemas operacionais, como, por exemplo, maior estreitamento na gestão contratual e na comunicação entre o Agente integrador e o TRT6.

#### 4.6 – Relação entre a demanda prevista e a demanda a ser contratada

A demanda prevista para o ano de 2024 segue o ATO TRT6-GP 180/2024, que estabelece o quadro máximo de estagiários(as) no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em 120. Entretanto, para o ano de 2025 e os seguintes, a demanda sofrerá aumento para 160 estagiários(as), baseando-se no quadro máximo anterior, estabelecido no ato TRT6-GP 270/2023.

### 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1 – Contratar Agente Integrador que realize seleção online implica em maior custo-benefício para o processo de contratação e operacionalização do processo de estágio, resultando numa resposta segura à necessidade apresentada, com imparcialidade e transparência.**

O Recrutamento e a seleção de estagiários(as) acontecerão mediante processo seletivo público, com prova online de conhecimento, sempre que houver demanda do órgão concedente de estágio e a

Contratada se responsabilizará pelas seguintes etapas: a) Elaboração de Edital; b) Ações de divulgação dos certames junto aos públicos-alvo; c) Inscrição no site da Instituição; d) Elaboração de questões, aplicação e correção das provas em sistema informatizado (online); e) comprovação da segurança e lisura da realização do Processo Seletivo, incluindo os procedimentos de perícia nas vagas destinadas à Pessoa com Deficiência e os de heteroidentificação nos casos cabíveis; f) Divulgação/publicação de gabaritos; g) Divulgação/publicação dos resultados; h) Administração da lista de candidatos classificados para convocação e preenchimento das vagas. i) Convocação para admissão de candidatos aprovados nos processos seletivos, elaboração e coleta de assinaturas dos Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades, incluindo as seguintes tarefas: i.1) Acompanhamento administrativo do estágio desde a admissão até o desligamento; i.2) Manutenção e acompanhamento de convênios/acordos de cooperação com as instituições de ensino; i.3) Formalização de termos aditivos eventualmente necessários aos contratos de estágio; i.4) Acompanhamento dos trâmites pertinentes ao desligamento dos estagiários(as), incluindo a elaboração e coleta de assinaturas dos Termos de Realização de Estágio; j) Disponibilização de sítio eletrônico e/ou sistema informatizado para a gestão conjunta do Programa de Estágio, no que couber ao TRT6.

A solução visa ao preenchimento de até 160 vagas, a depender da necessidade do programa no período de validade do contrato, nas cidades de Araripina, Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Caruaru, Garanhuns, Goiana Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Nazaré da Mata, Olinda, Palmares, Paulista, Pesqueira, Petrolina, Recife, Ribeirão, Salgueiro, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Timbaúba e Vitória de Santo Antão.

## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**6.1** - O quadro total de estagiários(as) de nível superior do TRT6 será de até 160 (cento e sessenta) a partir de 2025, mas as vagas serão repostas na medida da necessidade do Órgão, no período de validade da contratação.

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1** – Estimativa preliminar do preço feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto a instituições sem fins lucrativos.

### 7.2 – Orçamento detalhado

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário do item (mensal)	Valor total Máximo do item Estimado (Mensal/Anual)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agente Integrador da realização de seleção pública, na modalidade on line, para o quadro de estagiários(as) do ensino superior do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, bem como para suporte na operacionalização do estágio, nas condições elencadas, com fundamento na Lei de Estágio Nº 11.788, de 26 de setembro de 2008 e no Ato TRT Nº 86/2002, de 18/03/2022, que regulamenta o Programa de Estágio no TRT6.	Até 160	30,00	4.800,00/ 57.600,00
<b>Valor total da contratação (Mensal/Anual)</b>				<b>4.800,00/ 57.600,00</b>

**7.3.** Para Agente Integrador, foram cotados o CIEE - PE e consultados instrumentos contratuais vigentes em 2024, no site do PNPC, do preço médio de contratação com outros tribunais que também se utilizam de integrador, conforme tabela abaixo, no valor médio de R\$33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos) por estudante (taxa administrativa).

<b>Cotação</b>	<b>Preço unitário mensal Ofertado (R\$)</b>
<i>CIEE-PE (cotação em 2024)</i>	<i>30,00 mensais por estagiário (a)</i>
<i>TRT 21 (2023) (desconsiderado)</i>	<i>45,00 mensais por estagiário (a)</i>
<i>TRT18 (2024)</i>	<i>40,00 mensais por estagiário (a)</i>
<i>TJ-PB (2024)</i>	<i>30,00 mensais por estagiário (a)</i>
<i>Preço Médio</i>	<i>33,33 mensais por estagiário (a)</i>
<i>Menor preço válido considerado</i>	<i>30,00 mensais por estagiário (a)</i>

#### **7.4 – Adequação Orçamentária**

##### **7.4.1 – Fonte de Recursos**

<b>Id</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte (Programa/Ação)</b>
1		
2		

##### **7.4.2 – Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro**

<b>Id</b>	<b>Valor</b>	<b>Exercício</b>	<b>Percentual</b>	<b>Análise e Conclusão</b>
1				

#### **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**8.1** – Considerando a natureza dos serviços, bem como todas as peculiaridades do Programa de Estágio, torna-se necessário que os serviços sejam prestados por uma única empresa, não cabendo o parcelamento da solução.

Ademais, não se verifica a aplicabilidade da imposição normativa de participação exclusiva e de reserva de quotas para microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, em função, respectivamente, do limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) definido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da indivisibilidade do objeto, conforme explicação disposta acima.

É importante mencionar, ainda, que a Lei Complementar 123/2006, responsável por estabelecer normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, no seu inciso IV do art. 49, prevê que, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 (excetuando-se as dispensa em razão do valor, o que não se aplica ao caso em comento).

## **9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**9.1** - A contratação atual, que trata do mesmo objeto, encontra-se no Processo de dispensa nº 21.519/2022.

## **10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**10.1 – Objetivo Estratégico:** Incrementar modelo de Gestão de Pessoas.

**10.2. Descrição do objetivo:** Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

**10.3. Previsão da Contratação no Plano Anual de Contratações:**

A contratação não encontra-se prevista no item 1 do Plano Anual de Contratações 2024 (DDP).

## **11 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1** - Preencher as vagas de estágio existentes e futuras, das unidades administrativas e judiciárias, propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, contribuindo, ainda, para a celeridade processual e eficiência administrativa.

## **12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**12.1** - Não há necessidade de alterações na Infraestrutura, nem providências necessárias a serem consideradas.

## **13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1** - Os serviços serão prestados de forma integralmente digital, exigindo-se, portanto, apenas a utilização de energia elétrica, equipamentos de informática e infraestrutura de comunicação de internet. Cabe destacar que não exigirá novas instalações, pois utilizará equipamentos já existentes (servidores(as), computadores, roteadores, etc.), implicando numa economia de recursos naturais e financeiros, bem como na redução dos possíveis impactos socioambientais.

## **14 – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a administração pública.

## **15 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Os critérios técnicos observam o atendimento às especificações previstas em edital.

### **15.1 – Critérios Técnicos Pontuáveis**

Não se aplica.

### **15.2 – Critérios de Seleção**

#### **15.2.1 - Modalidade de Licitação**

Não haverá processo licitatório em virtude de contratação direta, por dispensa de licitação pela natureza do objeto.

#### **15.2.2 – Critério de julgamento**

Não se aplica.

#### **15.2.3 - Justificativa para contratação direta**

Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, amparada no art. 75, Inc XV da Lei nº 14.133/2021.

### **15.3 – Qualificação Técnica**

#### **15.3.1 – Requisitos de Capacidade e Experiência**

<b>Id</b>	<b>Experiência</b>	<b>Forma de comprovação</b>
1	Experiência prévia na prestação do serviço especializado para outras instituições públicas, de, no mínimo, 5 anos.	Apresentação de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a serviços executados de forma concomitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços como Agente de Integração, atuando como agenciador de estudantes para preenchimento de, no mínimo, 100 (cem) vagas de estágio.

## **16 – EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO**

**ANDREA LEITE GUEDES PEREIRA**, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal,

**JOÃO ANDRÉ PEGADO FERREIRA**, Chefe substituto da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal,

---

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

---

Fone: (81) 3225-3200

---

**NELMA RAGO CONSTANTINO ZLOCCOWICK**, Chefe da Seção de Estágio e Aprendizagem,

**DANIELLA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA**, Técnica Judiciária.

**17 - EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**NELMA RAGO CONSTANTINO ZLOCCOWICK** - Gestora Titular

**LUZIANIA CARDIAL SILVA** - Gestora Substituta/Fiscal

Recife, 13 de setembro de 2024.

**JOÃO ANDRÉ PEGADO FERREIRA**

Chefe Substituto da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal